



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 101/2017 – DITEC

Curitiba, 29 de Agosto de 2017.

**Aos**  
**Permissionários Autorizados para realização de**  
**manutenção de instrumentos de medição no Estado do Paraná**

Prezados Senhores:

Visando minimizar os problemas de ordem cadastral das informações inseridas no banco de dados do INMETRO para este órgão delegado o IPEM/PR resolve:

Os permissionários detentores de autorização para manutenção instrumentos regulamentados pelo INMETRO, que necessitem prestar contas do uso de marcas ou selos junto ao PSIE, ficam obrigados:

- a) Coletar cópia do DEV (demonstrativo de ensaio e verificação), entregue ao detentor do instrumento no ato da verificação, a qual deverá ficar arquivada junto a via da O.S. em posse do permissionário;
- b) Anotar na O.S. o número do proprietário, o inventário e a data da última verificação realizada pelo IPEM-PR em campo de observação ou similar que o valha;
- c) Lançar as informações no PSIE de forma fidedigna, no que se refere ao cadastro do proprietário e dos instrumentos reparados;
- d) Cadastrar novos proprietários apenas quando os detentores dos instrumentos não forem cadastrados.

Os dados introduzidos no PSIE, devem ser apontados de forma inequívoca, os códigos de serviço, números de inventário INMETRO e série, devem ser extraídos do último DEV em posse do detentor, para efetivação do lançamento no portal.

Nota Única: A inobservância dos itens acima acarretará na adoção das sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

  
Shiniti Honda  
Diretor Técnico.

